

REGULAMENTO DA BOLSA FULBRIGHT / FUNDAÇÃO CARMONA E COSTA PARA MESTRADO EM BELAS ARTES - DESENHO

CAPÍTULO I

ÂMBITO, ELEGIBILIDADE, BENEFÍCIOS E CARATERIZAÇÃO DAS BOLSAS

Artigo 1º - Objeto

O presente Regulamento consagra as normas aplicáveis à atribuição da Bolsa Fulbright / Fundação Carmona e Costa para Mestrado em Belas Artes - Desenho.

Artigo 2º - Condições de elegibilidade

Só são considerados elegíveis os candidatos que:

- a) Possuam nacionalidade portuguesa.
- b) Não tenham beneficiado anteriormente de uma bolsa do Programa Fulbright.
- c) Não tenham residido nos EUA durante um período igual ou superior a 5 anos, nos 6 anos anteriores à data do concurso.
- d) Não possuam dupla nacionalidade, portuguesa e norte-americana.
- e) Não possuam autorização de residência (*green card*) nos EUA.
- f) Não possuam visto para os EUA válido entre a altura do concurso à bolsa e o início do período de estadia nos EUA.

Artigo 3º - Benefícios das Bolsas Fulbright

Para além dos benefícios específicos da Bolsa Fulbright / Fundação Carmona e Costa para Mestrado em Belas Artes - Desenho, detalhados no artigo 4º, ponto 5), do presente Regulamento, todos os bolseiros do Programa Fulbright usufruem dos seguintes benefícios:

- a) Seguro de saúde e acidentes durante o período da bolsa.
- b) Emissão dos documentos necessários ao visto J-1.
- c) Isenção do pagamento do visto.
- d) Orientação antes da partida para os EUA.
- e) Acompanhamento do bolseiro durante a estadia nos EUA por parte da Comissão Fulbright e do *Institute of International Education / Council for International Exchange of Scholars*.
- f) Oportunidades de participação em seminários e outras atividades culturais e científicas, organizados pelo Programa Fulbright, durante a estadia do bolseiro nos EUA sujeitos a disponibilidade de fundos.
- g) Integração na rede mundial de bolseiros Fulbright

Artigo 4º - Caraterização da Bolsa Fulbright / Fundação Carmona e Costa para Mestrado em Belas Artes - Desenho

- 1) A bolsa destina-se à frequência, em regime presencial e a tempo inteiro, do grau de mestrado numa universidade acreditada nos Estados Unidos da América.
- 2) A bolsa destina-se à área de Belas Artes - Desenho.
- 3) O bolseiro será selecionado antes de iniciar o processo de admissão às universidades e a bolsa destina-se a programas de estudos com início no ano letivo de 2018/2019. Entre junho de 2017 e o início do ano letivo de 2018/2019 terão lugar a preparação e administração dos processos de candidatura às universidades.
- 4) Aos candidatos são exigidos:
 - a) Licenciatura já concluída no momento do concurso à bolsa.
 - b) Média de licenciatura igual ou superior a 14 valores (condição preferencial).
 - c) Bons conhecimentos de inglês.
- 5) A acrescer aos benefícios referidos no artigo 3º do presente Regulamento, os benefícios específicos da bolsa são os seguintes:
 - a) Organização e administração dos processos de candidatura às universidades norte-americanas e pagamento dos custos das candidaturas, até quatro candidaturas.
 - b) Comparticipação financeira destinada ao primeiro ano de estudos que não poderá exceder os 32.500 dólares americanos.
 - c) Possibilidade de financiamento adicional no segundo ano de estudos, que não poderá exceder os 25.000 dólares americanos. As condições de atribuição deste financiamento são as seguintes:
 - i) Bom aproveitamento académico durante o ano anterior.
 - ii) Comprovada necessidade do financiamento adicional.

CAPÍTULO II CANDIDATURAS

Artigo 5º - Abertura de concurso e prazo de candidatura

O concurso para a Bolsa Fulbright / Fundação Carmona e Costa para Mestrado em Belas Artes – Desenho decorre entre o dia 1 de fevereiro e o dia 31 de março de 2017.

Artigo 6º - Submissão de candidaturas

- 1) A candidatura à bolsa é submetida *online*, através de *link* disponível no sítio www.fulbright.pt no final da descrição da bolsa.
- 2) Os candidatos deverão incluir na candidatura *online* o máximo de documentos possível. Tudo o que não for possível incluir no formulário de candidatura deverá ser enviado à Comissão Fulbright, em formato pdf (com todas as páginas de cada documento num só ficheiro pdf e apenas um documento em cada ficheiro pdf), por e-mail para o endereço plemos@fulbright.pt, até ao final do prazo de candidatura. Não serão considerados documentos enviados por correio ou entregues pessoalmente, com exceção do portfolio, que deverá ser enviado pelo correio para a seguinte morada:
Comissão Fulbright
Av. D. Carlos I, 126 – 4º
1249-074 Lisboa
- 3) Só serão aceites e avaliadas as candidaturas recebidas dentro do prazo e que se encontrem completas. É da responsabilidade dos candidatos confirmarem que a candidatura está completa até ao final do prazo de candidatura.
- 4) No preenchimento do formulário de candidatura e nos contactos com a Comissão Fulbright, os candidatos devem utilizar sempre o primeiro e o último nome.
- 5) Além do formulário de candidatura preenchido em inglês e submetido *online* até às 23h59 (hora de Lisboa) do último dia do prazo, uma candidatura completa é constituída pelos seguintes elementos:
 - a) *Signature Form* - formulário de assinatura comprovativo da veracidade dos dados submetidos *online*.
 - b) Três cartas de recomendação (*Letters of Reference*).
 - c) *Information Concerning Foreign Student Academic Records*.
 - d) Cópia do diploma ou certidão comprovativos relativos a cada grau académico obtido e respetiva tradução para inglês que pode ser feita pelo candidato.
 - e) Suplemento do diploma ou certificado de notas por disciplina relativos à Licenciatura e respetiva tradução para inglês.
 - f) *Report on Proficiency in English*.
 - g) O presente Regulamento assinado e rubricado pelo candidato.
 - h) Portfolio, no seguinte formato: um dossier, tamanho A4, contendo um máximo de 10 obras em fotografias impressas sobre papel, do trabalho mais recente. Em caso de obras audiovisuais, o candidato deverá apresentar um DVD ou CD. Não se aceitam obras originais.
 - i) Os candidatos poderão ainda submeter cópias de trabalhos, artigos, livros, prémios, ou outros documentos que considerem relevantes.
- 6) Caso o candidato seja selecionado para a fase de entrevistas presenciais, deverá apresentar, no início da entrevista, o original do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão, sob pena de a entrevista não prosseguir.

CAPÍTULO III SELEÇÃO DE BOLSEIROS

Artigo 7º - Processo de seleção

- 1) O processo de seleção é composto por quatro fases:
 - a) Revisão geral de todas as candidaturas recebidas e documentos anexos;
 - b) Avaliação curricular e análise preliminar da descrição dos objectivos de estudo e do texto pessoal de motivação;
 - c) Visita ao atelier;
 - d) Entrevista.
- 2) A primeira fase do processo de seleção consiste na revisão geral de todas as candidaturas recebidas e documentos anexos e análise da sua conformidade com as normas estabelecidas neste regulamento e com as instruções de candidatura.

- 3) Serão excluídos os candidatos em cuja análise se revelem desconformidades com o previsto neste regulamento ou nas instruções de candidatura.
- 4) A segunda fase do processo de seleção consiste na avaliação curricular e análise preliminar da descrição dos objetivos de estudo e do texto pessoal de motivação. Esta avaliação será feita por especialistas da área de estudos do candidato e é eliminatória.
- 5) A terceira fase do processo de seleção consiste numa visita ao atelier para avaliação dos trabalhos do candidato, a decorrer durante o mês de maio;
- 6) A quarta fase do processo de seleção consiste numa entrevista, a decorrer durante os meses de maio ou junho.
- 7) A data, hora e local da entrevista serão indicados por e-mail a cada candidato e não são passíveis de alteração a pedido dos candidatos.
- 8) As visitas e as entrevistas, que decorrem em inglês, são feitas por um comité de seleção que inclui representantes da Comissão Fulbright e especialistas da área de estudo do candidato.
- 9) As entrevistas são sempre presenciais, não podendo ser feitas por vídeo conferência nem por telefone.
- 10) O resultado do processo de seleção é comunicado por carta aos candidatos até ao final do mês de junho.

Artigo 8º - Atribuição de Bolsas

- 1) Será atribuída uma bolsa por ano e o concurso é realizado de dois em dois anos. Não existe um *numerus clausus* pelo que só serão atribuídas bolsas a candidatos com elevada qualidade, de acordo com os padrões de exigência do Programa Fulbright.
- 2) O comité de seleção recomenda e classifica os candidatos.
- 3) O Conselho Diretivo da Comissão Fulbright seleciona os bolseiros com base nas recomendações e classificações atribuídas pelo comité de seleção.
- 4) Os resultados da seleção não são passíveis de revisão nem de explicações adicionais às constantes na carta em que são comunicados a cada candidato.
- 5) A seleção final de todos e quaisquer bolseiros do Programa Fulbright depende de aprovação do *J. William Fulbright Foreign Scholarship Board*.

CAPÍTULO IV DEVERES DOS BOLSEIROS

Artigo 9º - Escolha das universidades

- 1) A escolha das universidades e programas a que o bolseiro se candidata é feita em conjunto pelo bolseiro e pela Comissão Fulbright.
- 2) A Comissão Fulbright suportará o custo e orientará o bolseiro no processamento de até quatro candidaturas.
- 3) O bolseiro deverá comunicar à Comissão Fulbright quais as universidades da sua preferência dentro do prazo que lhe for indicado; deverá também averiguar quais os requisitos de candidatura de cada uma dessas universidades e iniciar tão cedo quanto possível a preparação para os exames de admissão exigidos por essas universidades.

Artigo 10º - Candidatura às universidades

- 1) O bolseiro tem o dever de, no seu próprio interesse, e a fim de não diminuir os objetivos e alcance do Programa Fulbright, colaborar na elaboração dos processos de candidatura, nomeadamente:
 - a) Preparando-se empenhada e atempadamente para a realização dos testes de admissão às universidades.
 - b) Cumprindo os prazos indicados pela Comissão Fulbright para a entrega de documentos e outros itens da candidatura às universidades, nomeadamente os originais dos certificados comprovativos dos estudos completados.
- 2) Após a respetiva seleção, a Comissão Fulbright reunirá com todos os bolseiros a fim de esclarecer dúvidas relacionadas com o processo de candidatura e traçar um plano de trabalho conjunto no que se refere à administração dos processos de candidatura às universidades americanas. A participação dos bolseiros nesta reunião é obrigatória.

Artigo 11º - Início e conclusão dos estudos

- 1) As bolsas do Programa Fulbright não são passíveis de adiamento, pelo que o bolsheiro fica obrigado a iniciar os estudos no ano letivo para o qual recebeu a bolsa.
- 2) O bolsheiro fica obrigado a concluir o programa de mestrado para o qual recebeu a bolsa, sob pena de devolução do montante total ou parcial da mesma.

Artigo 12º - Contactos com o *Institute of International Education*

O *Institute of International Education* (IIE) é uma agência não-governamental que presta apoio aos bolsheiros do Programa Fulbright de todo o mundo durante a sua estadia nos EUA. Por ser o organismo responsável pela emissão do documento de suporte ao visto J-1, o DS-2019, os bolsheiros do Programa Fulbright ficam obrigados a comunicar ao IIE os seus endereços no prazo de 15 dias após chegada aos EUA e a comunicar qualquer mudança de endereço ou intenção de saída dos EUA.

CAPÍTULO V

VISTO

Artigo 13º - Requisitos do visto J-1

Todos os bolsheiros do Programa Fulbright recebem o visto J-1. Este tipo de visto pressupõe que o bolsheiro regresse ao seu país de origem após a conclusão do seu programa e que, durante os dois anos subsequentes, não possa pedir um visto de imigrante, residente ou qualquer categoria de visto de trabalho para os EUA.

Artigo 14º - Renovação do visto J-1

O visto J-1 atribuído aos bolsheiros do Programa Fulbright tem a validade de um ano, após o que é renovado para o ano seguinte. A renovação do visto implica que o bolsheiro tenha obtido bons resultados académicos no ano anterior e tenha comprovada capacidade financeira para suportar os custos do ano seguinte.

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

(nome)

Candidato(a) à Bolsa Fulbright / Fundação Carmona e Costa para Mestrado em Belas Artes - Desenho, declaro ter lido o presente regulamento e comprometo-me a cumprir as normas aqui explicitadas.

(assinatura)

(data)